TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 028/2014 - SEIL -

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80. com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicilio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba -Paraná, e o MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, CEP 87560-000, Iporã - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF n.º 916.753.089-34, com domicílio especial na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, CEP 87560-000, Ipora - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.059.156-8, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte no Ribeirão Sarandi com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 90 (noventa) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros. bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 15 constantes às fls. 27/29 e 33/35 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 028/2014 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL

Parágrafo Primeiro - Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,50m, 90 (noventa) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 028/2014 - SEIL

- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), quarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;





TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 028/2014 - SEIL

- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de dominio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso:
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 e CPF n.º 245.284.809-30, com endereço à Rua Padre Marcelino Champagnat, 616, Zona 2 - Maringá - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: **Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

1/6



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 028/2014 - SEIL

- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento:

CLÁUSULA SEXTA: Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acoldo, firmam o presente.

José Richa Eilho

Secretário de Estadô de Infraestrutura e Logística

Roberto da/Silva refeito-de Iporā

Nelson Leal Junior Diretor Geral do DER/PR

e Estado da Saúde

54- VIGALPO CONST. CIVIS

Empresa Vencedora: NSA CONST. DE de R\$ 124.235,41 (cento e vinte e quai cinco reais e quarenta e um centavos).

Londrina, 17 de julho

Marcelo Vertuan Ma Presidente da Comissão de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 32215614

Documento emitigo em 21/07/2014 14:01:25

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 9250 | 18/07/2014 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta pagina, bas Código Localizador no site do DIOE

Termo de Rescisão de

Convênio

Simplificado

www.imprensaoficial.pr.gov.br

RMO ADITIVO SIMPLIFICADO irio de Estado da Saúde/FUNSAUDE.

aria de Estado da Saúde/FUNSAUDE

ove Consorcios - PROGRAMA LINHA

SAÚDE

O presente Termo tem por objetivo a rescisão do Convênio a partir de 05/07/2014, considerando que as ações destinadas ao transporte sanitário eletivo dos usuários do SUS serão assumidos por meio do Convênio dentro do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Estadual de Apoio aos Intermunicipais de Saúde-COMSUS.

Data de Assinatura 04/07/2014. Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e os Assinam Presidentes dos Consórcios.

R\$ 96,00 - 67995/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO № 061/14 Governador do Estado do Paraná Autoridade que Carlos Alberto Richa Autorizou Data do Despacho 04/07/14 Autorizatório Partícipes Secretaria de Saude/FUNSAUDE/HEMEPAR Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI 13.213.722-6 Processo Obieto Este Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio visando a promover o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a Assistência Hemoterapia e Hematológica com segurança e qualidade. 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). Valor Data de Assinatura 04/07/2014 04/10/2016 Data da Vigência Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Assinam Presidente do Consórcio.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE	
CONVÉNIO Nº 044/2014	
Autoridade que	
Autorizou	Carlos Alberto Richa
Data do Despacho	
Autorizatório	01/07/2014
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Município de Francisco Alves
Processo	13.085.241-6
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as
	condições de obrigações entre as partes
	signatárias, cuja finalidade é o repasse de
	recursos financeiros para cobertura de despesas
	de custeio da execução do Programa HOSPSUS
	FASE 3, visando a reforma da Unidade de
	Serviço Hospitalar de Saúde.
Valor	Para execução deste Convenio, a
	SESA/FUNSAUDE destinará recursos
	financeiros no valor de R\$ 759.529,41
	(setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e
ļ	vinte e nove reais e quarenta e um centavos) em
į	06(seis) parcelas, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº
	Dotação Orçamentária nº 4760,10,302,19,4161,3340,4101 com recursos
	da Fonte do Tesouro do Estado.
Data de Assinatura	02/07/2014
Data da Vigência	02/07/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o
T Sallice II	Prefeito do Município.
	Trefere de Manierpier

R\$ 408.00 - 67956/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 12.512.450-0

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

DOCUMENTO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 006/2012 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato rescindido o Contrato nº 006/2012 -Dispensa de Licitação originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8,666/1993, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica em aferir o consumo de materiais e mão de obra de engenharia na forma prevista

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato nº 006/2012 – Dispensa de Licitação, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial, exceto o valor de R\$ 40.561,35 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme o Despacho do Chefe do Departamento de Gestão do Plano de Obras – DGPO desta Secretaria (fls. 18). DATA: 01 de julho de 2014.

JOSÉ RICHA FILHO Secretário/SEIL

R\$ 192,00 • 67696/2014

SECRETARÍA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -

PROTOCOLO: 12.059.156-8

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2014 - SEIL. CONVENENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Municipio de Iporā.

DO OBJETO

A construção da ponte Ribeirão Sarandi com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 90 (noventa) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 15 constantes às fls. 27/29 e 33/35.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diario Oficial

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 e CPF n.º 245.284.809-30, com endereço à Rua Padre Marcelino Champagnat, 616, Zona 2 - Maringá Paraná

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 25 de junho de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHA FILHO Secretário/SEIL

Diretor Geral do DER/PR

R\$ 264,00 - 67584/2014